

Indicados gestor municipal	Edevir Massaro Schroccaro	Dirigente Municipal Curitiba e região metropolitana
Eleitos Áreas	Eduardo Fernando Montagnari	Teatro
Poder Públicos Estaduais - indicados	Elietti de Souza Vilela	DG/SEEC
Eleitos Áreas	Ester Marçal Fé	Audiovisual
Eleitos Macrorregiões	Gednilson de Freitas Lima	Eleita - Macrorregião Sudoeste
Eleitos Áreas	Israel Domingues de Carvalho	Música
Eleitos Macrorregiões	Leonardo Schenato Barroso	Eleito - macrorregião Centro Sul
Sistema SESC	Lidiane Cristine Galvan	SESC
Indicados gestor municipal	Luiz Ernesto Meyer Pereira	Dirigente Municipal Oeste
Indicados gestor municipal	Luiza Przwitowski Nogueira dos Santos	Dirigente Municipal Centro Sul
Indicados gestor municipal	Maria Agar Vieira Borba Ferreira	Dirigente Municipal Nordeste -
Eleitos Macrorregiões	Maria Léa Fragate	Macrorregião Nordeste
Eleitos Macrorregiões	Osni Bazílio Mendes	Macrorregião Curitiba e região metropolitana
Poder Públicos Estaduais - indicados	Raquel Prac Barquello	DOE/SEFA
Eleitos Áreas	Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama	Dança
Eleitos Áreas	Rosane Arminda Pereira	Literatura, livro e leitura
Eleitos Áreas	Sabine Feres Stanisla Koprik	Artes Visuais
Indicados gestor municipal	Simone Zanella ferreira Hartmann	Dirigente Municipal Sudoeste
Eleitos Áreas	Solange Cristina Batigliana	Patrimônio Cultural material e imaterial.
Universidade Estadual	Solange Straube Stecz	UNESPAR
Eleitos Macrorregiões	Susylene Batista de Oliveira	Macrorregião Noroeste
Eleitos Áreas	Thayse Cancela Christo de Souza	Circo
Indicados gestor municipal	Thiago Afonso de Souza	Dirigente Municipal Litoral
Poder Públicos Estaduais - indicados	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki	CFIC/SEEC

46413/2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CONSEC

Súmula: Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual de Cultura ano/exercício 2022

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012,

RESOLVE:**Art. 1º** Tornar público que o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, por meio de deliberação unânime, na 1ª Reunião Extraordinária de 2023, Gestão Biênio 2023/2025, realizada em 25 de abril de 2023, aprovou a prestação de contas do Fundo Estadual de Cultura, ano/exercício 2022, anexo, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Estadual nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011, e art.10, da Instrução Normativa nº 176/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretária de Estado da Cultura

Representação	Conselheiros	Instituição
Indicados gestor municipal	Alberto Schramm Portugal	Dirigentes Municipais Campos Gerais
Eleitos Áreas	Ana Paula Serra Zanetti Machado	Manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura.
Poder Públicos Estaduais - indicados	André Avelino da Silva	DAFIC/SEEC.
Eleitos Áreas	Antonio Alexandre Pratas Neto	Ópera
Universidade Federal	Bruna Marina Portela	UFPR
Indicados gestor municipal	Dhionata Macena da Silva	Dirigente Municipal Noroeste
Poder Públicos Estaduais - indicados	Eder Fernando Nascimento	SEED/PR
Indicados gestor municipal	Edevir Massaro Schroccaro	Dirigente Municipal Curitiba e região metropolitana
Eleitos Áreas	Eduardo Fernando Montagnari	Teatro
Poder Públicos Estaduais - indicados	Elietti de Souza Vilela	DG/SEEC
Eleitos Áreas	Ester Marçal Fé	Audiovisual
Eleitos Macrorregiões	Gednilson de Freitas Lima	Eleita - Macrorregião Sudoeste
Eleitos Áreas	Israel Domingues de Carvalho	Música
Eleitos Macrorregiões	Leonardo Schenato Barroso	Eleito - macrorregião Centro Sul
Sistema SESC	Lidiane Cristine Galvan	SESC
Indicados gestor municipal	Luiz Ernesto Meyer Pereira	Dirigente Municipal Oeste
Indicados gestor municipal	Luiza Przwitowski Nogueira dos Santos	Dirigente Municipal Centro Sul
Indicados gestor municipal	Maria Agar Vieira Borba Ferreira	Dirigente Municipal Nordeste -
Eleitos Macrorregiões	Maria Léa Fragate	Macrorregião Nordeste
Eleitos Macrorregiões	Osni Bazílio Mendes	Macrorregião Curitiba e região metropolitana
Poder Públicos Estaduais - indicados	Raquel Prac Barquello	DOE/SEFA
Eleitos Áreas	Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama	Dança
Eleitos Áreas	Rosane Arminda Pereira	Literatura, livro e leitura
Eleitos Áreas	Sabine Feres Stanisla Koprik	Artes Visuais
Indicados gestor municipal	Simone Zanella ferreira Hartmann	Dirigente Municipal Sudoeste
Eleitos Áreas	Solange Cristina Batigliana	Patrimônio Cultural material e imaterial.
Universidade Estadual	Solange Straube Stecz	UNESPAR
Eleitos Macrorregiões	Susylene Batista de Oliveira	Macrorregião Noroeste
Eleitos Áreas	Thayse Cancela Christo de Souza	Circo
Indicados gestor municipal	Thiago Afonso de Souza	Dirigente Municipal Litoral
Poder Públicos Estaduais - indicados	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki	CFIC/SEEC

46414/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CONSEC

Súmula: Aprova a aplicação de recursos do Fundo Estadual de Cultura destinados à digitalização de documentos visando à conservação e acesso à documentos administrativos, históricos e culturais sob guarda da SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, por meio de deliberação unânime, aprovou destinação de recursos da ordem de R\$ 554.220,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), do Fundo Estadual de Cultura visando à digitalização de documentos administrativos, históricos e culturais sob guarda da SEEC, tal como previsto no documento anexo, apresentado na 1ª Reunião Extraordinária de 2023, Gestão Biênio 2023/2025, realizada em 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretária de Estado da Cultura

Representação	Conselheiros	Instituição
Indicados gestor municipal	Alberto Schramm Portugal	Dirigentes Municipais Campos Gerais
Eleitos Áreas	Ana Paula Serra Zanetti Machado	Manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura.
Poder Públicos Estaduais - indicados	André Avelino da Silva	DAFIC/SEEC.
Eleitos Áreas	Antonio Alexandre Pratas Neto	Ópera
Universidade Federal	Bruna Marina Portela	UFPR
Indicados gestor municipal	Dhionata Macena da Silva	Dirigente Municipal Noroeste
Poder Públicos Estaduais - indicados	Eder Fernando Nascimento	SEED/PR
Indicados gestor municipal	Edevir Massaro Schroccaro	Dirigente Municipal Curitiba e região metropolitana
Eleitos Áreas	Eduardo Fernando Montagnari	Teatro
Poder Públicos Estaduais - indicados	Elietti de Souza Vilela	DG/SEEC
Eleitos Áreas	Ester Marçal Fér	Audiovisual
Eleitos Macrorregiões	Gednilson de Freitas Lima	Eleita - Macrorregião Sudoeste
Eleitos Áreas	Israel Domingues de Carvalho	Música
Eleitos Macrorregiões	Leonardo Schenato Barroso	Eleito - macrorregião Centro Sul
Sistema SESC	Lidiane Cristine Galvan	SESC
Indicados gestor municipal	Luiz Ernesto Meyer Pereira	Dirigente Municipal Oeste
Indicados gestor municipal	Luiza Przwitowski Nogueira dos Santos	Dirigente Municipal Centro Sul
Indicados gestor municipal	Maria Agar Vieira Borba Ferreira	Dirigente Municipal Nordeste -
Eleitos Macrorregiões	Maria Léa Fragate	Macrorregião Nordeste
Eleitos Macrorregiões	Osni Bazilio Mendes	Macrorregião Curitiba e região metropolitana
Poder Públicos Estaduais - indicados	Raquel Prac Barquello	DOE/SEFA
Eleitos Áreas	Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama	Dança
Eleitos Áreas	Rosane Arminda Pereira	Literatura, livro e leitura
Eleitos Áreas	Sabine Feres Stanisla Koprik	Artes Visuais
Indicados gestor municipal	Simone Zanella ferreira Hartmann	Dirigente Municipal Sudoeste
Eleitos Áreas	Solange Cristina Batigliana	Patrimônio Cultural material e imaterial.
Universidade Estadual	Solange Straube Stecz	UNESPAR
Eleitos Macrorregiões	Susylene Batista de Oliveira	Macrorregião Noroeste
Eleitos Áreas	Thayse Cancela Christo de Souza	Circo
Indicados gestor municipal	Thiago Afonso de Souza	Dirigente Municipal Litoral
Poder Públicos Estaduais - indicados	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki	CFIC/SEEC

46415/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 031/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Deliberação 068/2022 que estabelece o calendário de reuniões do CEAS/PR para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o adiamento da Reunião Ordinária do CEAS/PR do mês de abril de 2023;

CONSIDERANDO a proximidade entre as datas das reuniões de abril e maio de 2023;

DELIBERA

Art. 1º Altera a data da reunião ordinária do mês de maio do CEAS/PR, para 11 e 12 do referido mês.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR
46466/2023



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CONSEC

Súmula: Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual de Cultura ano/exercício 2022

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, por meio de deliberação unânime, na 1ª Reunião Extraordinária de 2023, Gestão Biênio 2023/2025, realizada em 25 de abril de 2023, aprovou a prestação de contas do Fundo Estadual de Cultura, ano/exercício 2022, anexo, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Estadual nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011, e art.10, da Instrução Normativa nº 176/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretária de Estado da Cultura

Representação

Indicados gestor municipal

Eleitos Áreas

Poder Públicos Estaduais -
indicados

Eleitos Áreas

Universidade Federal

Indicados gestor municipal

Poder Públicos Estaduais -
indicados

Indicados gestor municipal

Eleitos Áreas

Poder Públicos Estaduais -
indicados

Eleitos Áreas

Eleitos Macrorregiões

Eleitos Áreas

Eleitos Macrorregiões

Sistema SESC

Indicados gestor municipal

Indicados gestor municipal

Indicados gestor municipal

Eleitos Macrorregiões

Eleitos Macrorregiões

Poder Públicos Estaduais -
indicados

Eleitos Áreas

Eleitos Áreas

Eleitos Áreas

Indicados gestor municipal

Eleitos Áreas

Universidade Estadual

Eleitos Macrorregiões

Eleitos Áreas

Indicados gestor municipal

Poder Públicos Estaduais -
indicados

Conselheiros

Alberto Schramm Portugal

Ana Paula Serra Zanetti Machado

André Avelino da Silva

Antonio Alexandre Pratas Neto

Bruna Marina Portela

Dhionata Macena da Silva

Eder Fernando Nascimento

Edevir Massaro Schroccaro

Eduardo Fernando Montagnari

Elietti de Souza Vilela

Ester Marçal Fér

Gednilson de Freitas Lima

Israel Domingues de Carvalho

Leonardo Schenato Barroso

Lidiane Cristine Galvan

Luiz Ernesto Meyer Pereira

Luiza Przwitowski Nogueira dos
Santos

Maria Agar Vieira Borba Ferreira

Maria Léa Fragate

Osni Bazilio Mendes

Raquel Pracz Bariquello

Renata Ribeiro Tavares da Silva
Noyama

Rosane Arminda Pereira

Sabine Feres Staniscia Koprik

Simone Zanella ferreira Hartmann

Solange Cristina Batiglana

Solange Straube Stecz

Susylene Batista de Oliveira

Thayse Cancela Christo de Souza

Thiago Afonso de Souza

Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki

Instituição

Dirigentes Municipais

Campos Gerais

Manifestações populares,
tradicionais e étnicas da cultura.

DAFIC/SEEC.

Ópera

UFPR

Dirigente Municipal Noroeste

SEED/PR

Dirigente Municipal Curitiba e
região metropolitana

Teatro

DG/SEEC

Audiovisual

Eleita - Macrorregião Sudoeste

Música

Eleito - macrorregião Centro Sul

SESC

Dirigente Municipal Oeste

Dirigente Municipal Centro Sul

Dirigente Municipal Nordeste -

Macrorregião Nordeste

Macrorregião Curitiba e região
metropolitana

DOE/SEFA

Dança

Literatura, livro e leitura

Artes Visuais

Dirigente Municipal Sudoeste

Patrimônio Cultural material e
imaterial.

UNESPAR

Macrorregião Noroeste

Circo

Dirigente Municipal Litoral

CFIC/SEEC

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AÇÕES E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA EXERCÍCIO DE 2023

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Estadual de Cultura – FEC, criado pela Lei Estadual nº 17.043/11, prevê que este instrumento está vinculado à realização do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, sendo uma das formas de implantação do programa (art. 7º).

O Fundo Estadual de Cultura possui rol de fontes disposto no art. 7º inciso II, da Lei Estadual nº 17.043/2011, dentre elas destacamos as alíneas *‘c) transferências da União’, ‘f) valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa’, e ‘g) multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos através do PROFICE’.*

No último período o FEC possuiu estas fontes de recursos, (i) da União, por conta da execução da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc; (ii) dos projetos dos editais do PROFICE, modalidade renúncia fiscal.

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Estadual nº 17.043/11 - *A prestação de contas referente à execução do plano de ações e aplicação dos recursos do PROFICE será encaminhada ao Conselho Estadual de Política Cultural para aprovação*; apresentamos a seguir o relatório de ações e aplicação de recursos do PROFICE – FEC.

2. FONTES ORÇAMENTÁRIAS

2.1.1. Transferências da União – Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/20)

Conforme histórico do FEC, observa-se que este recebeu nos anos de 2020 e 2021 recursos em decorrência da execução da Lei nº 14.017/20, seja diretamente, seja em razão das reversões havidas

pelos municípios no período, conforme previsão da mesma Lei.

Verifica-se na prestação de contas do FEC 2021, que em uma das contas do FEC, vinculadas à Lei Aldir Blanc, qual seja, a CONTA ESTADO, havia um saldo de R\$ 744.269,72 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Também na prestação de contas do FEC 2021 podemos observar que havia um saldo em uma segunda conta do FEC, vinculada à Lei Aldir Blanc, qual seja, CONTA REVERSÃO, no valor de R\$ 532.130,67 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos).

ESTES 02 (dois) saldos apresentados foram devolvidos à União já em janeiro, por meio de Guia de Recolhimento à União, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017/20, art. 14-D.

A CONTA REVERSÃO foi encerrada logo que a devolução foi feita à União, já a CONTA ESTADO manteve-se aberta para a recepção de possíveis devoluções ao FEC no ano de 2022.

Houve então o encerramento de 05 (cinco) programas descentralizados realizados com recursos da Lei Aldir Blanc, com aprovação do Conselho Estadual de Cultura, cujas finalizações resultaram na devolução de saldo de recursos ao FEC, os quais detalhamos a seguir:

- a. Programa Bolsa Qualificação – Termo de Cooperação nº 001/2021 (com UEPG) – devolução de saldo de R\$ 2.088.001,00;
- b. Programa Bolsa Paraná Criativo – Termo de Cooperação nº 004/2021 (com UEL/FAUEL) – devolução de saldo de R\$ 7.046,54;
- c. Programa Memorial de Vivências – Termo de Cooperação nº 005/2021 (com UNESPAR) – devolução de saldo de R\$ 24.955,26;
- d. Projeto Escolar Coloridas – Termo de Cooperação nº 005/2021 (com FUNDEPAR) – devolução de saldo de R\$ 1.117.843,23;
- e. Projeto Bandas e Fanfarras – Termo de Cooperação nº 006/2021 (com Centro Cultural Teatro Guaíra) – devolução de saldo de R\$ 2.257.393,30.

**NESTE SENTIDO APRESENTAMOS A POSIÇÃO DAS CONTAS
DO FEC VINCULADAS À LEI ALDIR BLANC EM 2022:**

LINK TABELA FEC ESTADO:

[Demonstrativo de entradas e saídas bancárias - 2022 - LAB ANUAL.xls](#)

LINK TABELA FEC REVERSÃO:

[Demonstrativo de entradas e saídas bancárias - 2022 - REVERSÃO.xls](#)

**2.1.2.Reversões de projetos dos Editais do PROFICE – modalidade
renúncia fiscal**

Sendo também uma das fontes de recursos do FEC, as devoluções de recursos de saldos remanescentes de projetos, bem como multas e devoluções por utilizações indevidas dos editais do PROFICE, alimentaram o fundo cuja posição em 1º de janeiro de 2022 era de R\$ R\$ 643.020,07 e ao final do exercício em 2022 a posição da conta conta era de R\$ 519.843,63 (desses, R\$ 516.088,17, em aplicação financeira).

LINK TABELA:

[Demonstrativo de entradas e saídas bancárias - 2022 - FEC ANUAL 1.xls](#)

3. PROGRAMAS EXECUTADOS

Ainda no ano de 2021, o Conselho Estadual de Cultura, por meio da Resolução nº 11/2021-CONSEC, havia aprovado a utilização de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) do Fundo Estadual de Cultura, CONTA GERAL (desvinculada das contas da LAB) em favor do Programa de Apoio aos Municípios – PAM, que previa a contratação de Universidade Pública para: (i) alimentação da base de dados do SIC; (ii) apoio aos municípios na implantação/implementação dos Sistemas Municipais de Cultura e seus componentes; (iii) elaboração do mapa cultural e dos indicadores culturais; (iv)

qualificação de dirigentes e conselheiros culturais em gestão cultural, E, este valor encontrava-se na conta do FEC, embora com destinação aprovada pelo CONSEC.

No ano de 2022 o CONSEC aprovou a Resolução nº 18/2022-CONSEC, que previu a aplicação de R\$ 104.752,43 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) do FEC no Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura – PROSEC (novo nome do Programa de Apoio aos Municípios).

OU SEJA, o CONSEC aprovou a destinação de R\$ 614.752,43 (seiscentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) do FEC, nos anos de 2021 e 2022, para o PROSEC.

IMPORTANTE destacar que, o Programa desenvolve inúmeras ações vinculadas ao Plano Estadual de Cultura, então suas metas devem ser avaliadas individualmente e não somente com o viés referente ao desembolso. Necessária a clara identificação da decomposição de ações/metasp não vinculadas aos desembolsos.

Neste sentido, destacamos as metas previstas no Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura:

a. SUBPROGRAMA I: Implementação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais:

- I. Meta 1 – Alimentação da base de dados do Sistema de Informações e Indicadores Culturais e elaboração do Mapa Cultural a partir do sistema SIC.Cultura;
- II. Meta 2 – Elaboração de Indicadores Culturais, a partir dos dados do sistema SIC.Cultura e da interface com outras base de dados oficiais;
- III. Meta 3 – Qualificação em Gestão do Sistema de Informações e Indicadores Culturais e em Gestão do Sistema Municipal de Cultura para Dirigentes, Gestores e Agentes de Referência Municipais de Cultura;

b. SUBPROGRAMA II: Implantação ou Implementação dos Componentes dos Sistemas Municipais de Cultura

- IV. Meta 4 – Assessoramento Técnico na Implantação ou Implementação dos Componentes dos Sistemas Municipais de Cultura
- V. Meta 5 – Qualificação em Implementação do Sistema Municipal de Cultura para Conselheiros Municipais de Cultura nos municípios onde já estão instituídos um ou mais Componentes do Sistema Municipal de Cultura, bem como, a oferta de 60 (sessenta) vagas para Conselheiros Estaduais de Cultura.

Podemos observar que no ano de 2022, foram realizados os seguintes 12 (doze) projetos/ações/eventos, por meio dos recursos do FEC:

- I. Alimentação da base de dados do Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC e elaboração do Mapa Cultural do Paraná **(12)**, a partir do sistema SIC.Cultura.
 - a. Cadastro de Agente Cultural – Pessoa Física **(01)**
 - b. Cadastro de Agente Cultural – Pessoa Jurídica **(02)**
 - c. Gestão Municipal
 - i. Cadastro de Dirigentes e Gestores Municipais de Cultura **(03)**

Dados atualizados SIC: 243 municípios com cadastros atualizados.

- ii. Cadastro dos componentes do Sistema Municipal de Cultura: órgão, plano, fundo, adesão ao sistema nacional de cultura, leis incentivo, conselhos e seus conselheiros **(04)**

Dados atualizados SNC:

- (i) Adesão ao SNC, de 166 para 284;**
- (ii) Lei de Órgão Gestor, de 29 para 87;**
- (iii) Lei Conselho, de 21 para 27;**
- (iv) Lei Fundo, de 32 para 104;**

(v) Lei Plano, de 15 para 22;

(vi) Lei Sistema, de 41 para 93.

- d. Equipamentos e Atividades Culturais **(05)**
- e. Patrimônio Cultural **(06)**
- II. Construção e implantação de Indicadores Culturais, a partir do sistema SIC.Cultura e com interface em outras bases de dados oficiais e transferência de metodologia para equipe técnica da SECC. **(07)**
- III. Oferta de 800 (oitocentas) vagas no Curso de Qualificação em Gestão de Informações de Cultura – SIC.Cultura. **(08)**
- IV. Oferta de 800 (oitocentas) vagas no Curso de Qualificação em Gestão do Sistema Municipal de Cultura. **(09)**
- V. Oferta de vagas no Curso de Qualificação em Implementação do Sistema Municipal de Cultura, na modalidade on-line. **(10)**
- VI. Assessoramento Técnico na Implantação/Implementação dos Componentes dos Sistemas Municipais de Cultura nos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses. **(11)**

Com a execução do PROSEC, conforme aprovação do CONSEC pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 18/2022, foram executados em favor do Programa em 2022 o valor de R\$ 510.000,00, sendo que o Programa tem previsão de encerramento o mês de junho de 2023, e no ano exercício 2023 estão havendo pagamentos em favor dele, no valor de R\$ 104.752,43, empenhado em 2022 e em restos à pagar para 2023.

3.1 Resultados consolidados Programas LAB 2021

3.1.1 Bolsa Qualificação UEPG

Meta financeira: R\$ 36.000.000,00

Meta física: 12.000 bolsas de qualificação pessoa física

Financeiro realizado: R\$ 34.500.000,00

Físico realizado: 11.684

3.1.2 Bolsa Paraná Criativo FAUEL/UEL

Meta financeira: R\$ 15.651.000,00

Meta física: 950 bolsas para pessoas jurídicas e coletivos culturais

Financeiro realizado: R\$ 16.118.024,10

Físico realizado: 1.051

3.1.3 Memorial de Vivências UNESPAR

Meta financeira: R\$ 5.325.000,00

Meta física: 1.065 prêmios pela coleta audiovisual da memória de fazedores de cultura

Financeiro realizado: R\$ 5.525.000,00

Físico realizado: 1.105

3.1.4 Escolas Coloridas FUNDEPAR

Meta financeira: R\$ 1.920.000,00

Meta física: 96 premiações para intervenções em grafite em escolas estaduais

Financeiro realizado: R\$ 920.000,00

Físico realizado: 46 escolas

3.1.5 Bandas e Fanfarras CCTG

Meta financeira: R\$ 2.188.900,00

Meta física: 56 prêmios para bandas e fanfarras

Financeiro realizado: 0

Físico realizado: 0

Pode-se perceber que as devoluções havidas não impactaram a realização dos objetos dos Termos de Cooperação, salvo o caso do CCTG, e que os custos operacionais dos Programas foram suportados por recursos do Tesouro e não da Lei Aldir Blanc, garantindo a disponibilização de todo o recurso da LAB para a cadeia produtiva da cultura.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Considerando as atividades, o FEC está vinculado apenas ao Programa

15 – Paraná Cultura, as descrições das finalidades das iniciativas, conforme o Plano Plurianual – PPA 2002-2023, são:

Tabela 1. Programa 15 – Paraná Cultural / SECC.

INDICADOR	REFERÊNCIA	2022		%
		META	ALCANÇADO	
Projetos Culturais Viabilizados por meio de Recursos do FEC	1 un	10	12*	120%*

*em revisão junto à SEPL.

4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação à Eficiência da Gestão Orçamentária, a IN nº 03/2022–CGE disponibilizou como critério para aferição de tal índice, a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos destinados para tal finalidade.

A partir dos Coeficientes de Eficácia Orçamentárias obtidos para análise foi possível definir, para cada Ação, conforme tabela abaixo:

Tabela 3. Coeficiente de Eficiência Individual – CEI

Orçamento Contingenciado NA	Total Orçamentário R\$ 856.219,00	Empenho R\$ 614.752,43	% Execução 71,79%
Ação			
➤ Projetos Culturais Viabilizados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura			
Avaliação: O índice do CEI demonstra uma <u>boa execução</u> .			

Com isso, foi possível encontrar o Coeficiente de Eficiência Global – CEG, cujo número corresponde a **0,72%** (zero vírgula, setenta e dois). Aqui, **é possível concluir que o FEC obteve**, com base na IN nº 003/2022 - CGE,

uma boa Gestão Orçamentária.

4.2. GESTÃO FINANCEIRA

4.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

As dotações orçamentárias, por natureza das despesas constituiu-se conforme tabela abaixo:

Tabela 04. Total Orçamentário Programado por Natureza de Despesa:

Natureza da Despesa	Valor (R\$1,00)	% do Orçamento Programado
Pessoal e Encargos Sociais	Não se aplica	Não se aplica
Outras Despesas Correntes	816.469,00	
Investimentos	0,00	
Total	816.469,00	100%

Fonte: Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF/SEFA Balanço Orçamentário- PA 6382

Sobre este montante, houve a emissão de empenhos no valor total de R\$ 614.752,43 correspondendo a 75,29% do orçamento final programado, sendo que a despesa empenhada por Natureza de Despesa teve a seguinte execução:

Tabela 05. Total Empenhado por Natureza de Despesa:

Natureza da Despesa	Valor (R\$1,00)	% do Orçamento Programado
Pessoal e Encargos Sociais	Não se aplica	Não se aplica
Outras Despesas Correntes	614.752,43	
Investimentos	0,00	
Total	614.752,43	100%

Fonte: Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF/SEFA Balanço Orçamentário-PA6382

A execução do orçamento programado, considerando a emissão de empenhos, e tendo como indexador a Natureza de despesa resultou nos seguintes índices:

Tabela 06. Índice do Total empenhado em Relação ao Orçamento Programado por Natureza de Despesa:

Natureza da Despesa	% do Orçamento Programado
Pessoal e Encargos Sociais	Não se aplica
Outras Despesas Correntes	75,29
Investimentos	Não se aplica

Fonte: Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF/SEFA Balanço Orçamentário-PA 6382

A execução orçamentária, considerando os critérios definidos, foi realizada conforme segue:

- Outras Despesas Correntes: atingiu o índice de 75,29 % do valor empenhado sobre o orçamento programado, **demonstrando uma boa execução.**

4.2.2. Eficiência da Gestão Financeira

Já neste ponto devemos observar o controle e a utilização adequada dos recursos, até o presente momento, tudo isso amparado nas leis e regulamentos existentes, bem como no conhecimento em tempo adequado do órgão quanto às disponibilidades financeiras.

Pois bem, é possível concluir que, a partir do acompanhamento realizado, bem como consultas feitas junto ao GOFS: houve respeito às normas aplicáveis; tendo em vista a pontualidade na totalidade dos pagamentos realizados. Aqueles onde houve a impossibilidade de realização do pagamento tempestivo, não foram observadas dentro do escopo de análise, incidência de cobranças de juros e/ou multa.

Já em relação aos casos de recursos vinculados, foi informado que os recursos em questão foram devidamente aplicados em contas específicas, respeitando, mais uma vez, as exigências legais e regulamentadoras aplicadas ao caso.

Diante disso, constata-se a **eficiência** financeira do órgão, tendo em vista a correta adequação dos atos praticados aos regulamentos existentes, conforme amostra analisada, bem como o respeito das competências do órgão

quanto à efetivação das obrigações assumidas.

5. CONCLUSÃO

Observa-se que o FEC ano/exercício 2022 encerrou um ciclo de vinculação à execução de recursos decorrentes da Lei Aldir Blanc, e que, apesar da finalização, demonstrou a importância dos instrumentos de transferência fundo a fundo, em fortalecimento aos sistemas de cultura.

Também de importante destaque a realização do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura, pois ferramenta que impulsiona a ideia posta no parágrafo anterior, de fortalecimento do sistema de cultura, ainda mais por ter oportunizado aos gestores de todos os municípios do estado a qualificação em termos de gestão cultural, para o uso adequado do Sistema de Informações Culturais, a necessária atenção às bases de dados e sua importância para o mapeamento, indicadores e planejamento do políticas públicas de cultura.

O Fundo Estadual de Cultura se mostrou, mais uma vez, a mais importante ferramenta de apoio, fomento e incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas culturais no Estado do Paraná, em alinhamento ao disposto no Plano Estadual de Cultura – Lei Estadual nº 11.135/17, e à participação do Conselho Estadual de Cultura enquanto colegiado responsável pela formulação das políticas públicas de cultura em sinergia com a SEEC.

É possível concluir que a meta prevista para o ano foi atingida e o FEC promoveu seus objetivos e finalidades, demonstrando maturidade quanto às possibilidades de aplicação de recursos disponibilizados em seu favor.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Secretaria Executiva do CONSEC - Franciele dos Santos Bernabe
Secretaria-Geral do CONSEC - Inês Kiyomi Koguisi Morikawa
Chefe NFS - Eliana Izabel Maba Martinez